



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL

COMPOSIÇÃO DO CÓDIGO DE REGISTRO DO TERMO - CRT				
UF	SEQUENCIAL	ORIGINAL	IV	ANO
		ADITIVO		

RS/0080/2012

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO RS/1250/2009, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL (SR.11), E A ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPRENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/RS.

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei Nº 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei Nº 7.231 de 23 de outubro de 1984, instalada na Av. Loureiro da Silva, 515, Centro, Porto Alegre/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Superintendência Regional do INCRA no Estado do Rio Grande do Sul, através de seu Superintendente Regional, Sr. **ROBERTO RAMOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº 3058111018, SSP/RS, e CPF Nº 907.328.479-15, nomeado pela Portaria/INCRA/P/nº 270-I, de 17/06/2011, publicada no DOU de 20/06/2011, no uso da competência que lhe foi conferida pelo art. 119, do Regimento Interno do INCRA, com sua estrutura regimental aprovada pelo Decreto nº 5.735 de 27/03/2006; pela Portaria INCRA/P/nº 069 de 19/10/2006, e pela Portaria INCRA/P/Nº 245 de 23/07/2008; e a ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPRENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/RS, CNPJ nº 89.161.475/0001-73, com sede na Rua Botafogo, nº 1051, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **LINO DE DAVID**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1009526516, SSP/RS, e CPF nº 274.282.730-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**; considerando que consagrou-se vencedora na licitação constante no certame CONCORRÊNCIA/INCRA/SR(11)RS/Nº03/2008, em consonância com o Processo/INCRA/SR-11/Nº 54220.002191/2008-44; resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

(Assinaturas manuscritas)



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do contrato registrado sob nº **RS/1250/2009**, visando a repactuação do valor contratual, conforme previsto na Cláusula Oitava, alocação de recursos orçamentários, a prorrogação da vigência e a definição das metas físicas para o novo período, com reflexos modificativos na Cláusula Quinta (Do Preço), na Cláusula Sexta (Dos Recursos Orçamentários), na Cláusula Décima Segunda (Da Vigência) e na Cláusula Décima Sétima (Da Garantia) dos contratos, e nas metas previstas no item 8 (Descrição dos Serviços) anexo ao Contrato Original.

PARÁGRAFO ÚNICO – a descrição das metas físicas para o novo período consta em documento Anexo ao presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Em decorrência das alterações descritas no Processo INCRA/SR-11/Nº 54220.000508/2009-99, referente à solicitação de repactuação dos contratos de ATES, conforme previsto na Cláusula Oitava do Contrato Original, o preço total anual do Contrato passa a ser de **R\$ 575.739,63** (quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o valor da repactuação começa a contar da data de vigência do presente Termo Aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

O “caput” da Cláusula Décima sétima do Contrato passará a ter a seguinte redação:

A Contratada deverá apresentar à Superintendência Regional, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do termo aditivo, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor global do contrato, no valor de R\$ 28.786,98 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos) com validade para todo o período de execução do Termo Aditivo, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a-caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; ou
- b-seguro-garantia; ou
- c-fiança bancária.



CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento do INCRA/RS, PTRES 047242, Plano Interno C2012447048, Fonte 0176370002, ND 339039. Foi emitida Nota de Empenho 2012NE800016, datada de 13 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O período de vigência do Contrato é prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16 de janeiro de 2012 até o dia 15 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas todas as demais Cláusulas do Contrato Original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao INCRA/RS providenciar a publicação deste instrumento de Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 dias da data da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, na Subseção Judiciária da Cidade de Porto Alegre/RS, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Handwritten initials and marks, including a large 'L' and a signature.



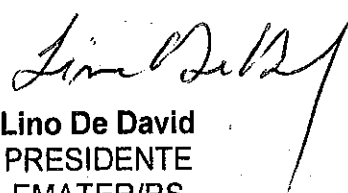
54220.002191/2008-44 – NO CANGUÇU

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que produza os necessários efeitos legais.

Porto Alegre, 14 de janeiro de 2012.

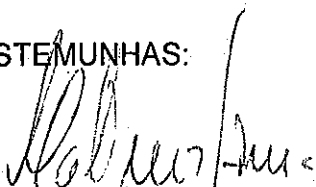


Roberto Ramos
SUPERINTENDENTE REGIONAL
INCRA/RS

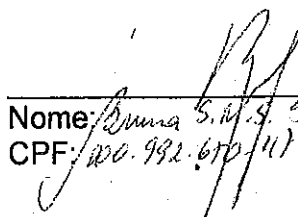


Lino De David
PRESIDENTE
EMATER/RS

TESTEMUNHAS:



Nome: Marina S. Lima
CPF: 614.473.850 - 69



Nome: Bruno S.M.S. Schubert
CPF: 000.992.670/41

